



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, de 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 009/2019

Serviços de locação de veículos automotores leves, pesados e máquinas de serviço, distribuídos em Lotes

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas a contratação de serviços de locação de veículos automotores Leves, Pesados e Máquinas de terraplanagem, distribuídos em Lotes, conforme consta do referido processo, sendo do tipo menor preço por Lote, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Especificação Técnica.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VIII - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Termo de Retificação do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2019

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019, cujo OBJETO é a Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Serviços de Locação de Veículos Automotores Leves, Pesados e Máquinas de Terraplenagem, distribuídos em Lotes, para atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.


O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 20.868 de 12 de dezembro de 2018, em análise das especificações do item 11, 12 e 44 onde equivocadamente consta o número de 7 passageiros para os veículos utilitários do tipo VUC, sendo extremamente necessárias as modificações, vem por meio deste, RETIFICAR as especificações dos referidos itens para capacidade de 5 passageiros, por não existir este tipo de veículo com capacidade para 07 passageiros.

Fica a data da sessão de abertura inalterada, uma vez que as alterações feitas não alteram a formulação de propostas, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

O edital retificado encontra-se disponível no sítio eletrônico do município de Santa Luzia – www.santaluzia.mg.gov.br e no Portal do comprasnet.

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019, permanecem inalterados.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2018.


Carlos José Cândido Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO 02

Termo de Retificação do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2019

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019, cujo OBJETO é a Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Serviços de Locação de Veículos Automotores Leves, Pesados e Máquinas de Terraplenagem, distribuídos em Lotes, para atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 20.868 de 12 de dezembro de 2018, provocado pelo pedido de esclarecimento enviado pela empresa Transformar Transportes Eireli ME e análise dos valores dos item 03, conseqüentemente 04, 14, conseqüentemente 15 e 25 onde constatamos preços abaixo do mercado, sendo extremamente necessárias as alterações, vem por meio deste, RETIFICAR os valores dos referidos itens.

Fica a alterada a data da sessão de abertura para o dia 27/02/2019, às 09h00min, uma vez que as alterações feitas alteram a formulação de propostas, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

O edital retificado encontra-se disponível no sítio eletrônico do município de Santa Luzia – www.santaluzia.mg.gov.br e no Portal do comprasnet.

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019, permanecem inalterados.

Santa Luzia, 12 de fevereiro de 2018.

Carlos José Cândido Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS

A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICA, NÃO OBSTANTE A ISTO, OS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA APLICADOS A ESTAS EMPRESAS SERÃO UTILIZADOS RESPEITANDO O § 2º DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº: 011/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **14/02/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:

27/02/2019, às 09h00. LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de seu Pregoeiro **Carlos José C. Martins**, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20.868, de 12 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 011/2019.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Serviços de Locação de Veículos Automotores Leves, Pesados e Máquinas de Terraplenagem, distribuídos em Lotes, para atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas nos Anexos I e II deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;
- 2.2. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Governo, Guarda Patrimonial, Departamento de Trânsito e Transporte, Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Procuradoria, Defesa Civil, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 3.1.1 Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;
 - 3.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.
 - 3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1 Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 3.2.2 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 3.2.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.6 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.7 Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 3.2.8 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.4** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

para fins de habilitação.

- 4.3** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09h00 do dia 19 de fevereiro de 2019, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 5.2** A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I e II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.
- 5.3** A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 5.3.1 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I e II deste Edital;
- 5.3.2 A quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens de cada Lote.
- 5.4** Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.4.1 O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;
- 5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;
- 5.4.3 A razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 5.4.4 O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da Prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.
- 5.5** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.
- 5.6** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.
- 5.7** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.9 Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

5.9.1 Preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

5.9.2 Registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 09 horas e 00 minutos e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.
- 7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.9** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.9.1 Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 7.10** **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço global por Lote, dentro das especificações.
- 8.2** O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.
- 8.3** Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

para que seja obtido preço melhor.

- 8.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.5** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.5.4 Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

9.5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(FGTS);

9.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} - \text{igual ou maior que } 1,0;$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} - \text{igual ou menor que } 0,80;$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} - \text{igual ou maior que } 1,0;$$

9.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;
- 9.7.1.1 Ter executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos e horas de locação que o exigido nos lotes de seu interesse;
- 9.7.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional;
- 9.7.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, endereço atual da contratante, telefone de contato e local em que foram prestados os serviços.
- 9.7.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário).
- 9.7.1.6 O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.7.1.7 Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.
- 9.7.1.8 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.
- 9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.7 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 10.8 Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.
- 10.9 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.7 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

11.9 No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

11.10A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

12.8 Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à Prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

12.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

12.10As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

12.11O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.12Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.12.1 A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.13 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.14 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

12.15 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

13 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.8.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

13.8.4 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.8.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.8.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 13.9.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.9.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.9.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.9.3.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 13.10.1 Por razão de interesse público; ou
 - 13.10.2 A pedido do fornecedor.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.7 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.8 O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045- 090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.
 - 14.8.1 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 14.9 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.10 Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.
- 14.11 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

certame.

14.13 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15 DOS ESCLARECIMENTOS

15.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br.

15.8 Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.10 O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16 DOS RECURSOS

16.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.8 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Licitação e Compras, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 16.10A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.11O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 16.12Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.13Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.
- 16.14Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.7 A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.7 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.7.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.8 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.9 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.10Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

19 DO PRAZO DE ENTREGA

19.7 Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, VII e VIII deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.7 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.10 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.11 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.7 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 21.7.1 Cometer fraude fiscal;
 - 21.7.2 Apresentar documento falso;
 - 21.7.3 Fizer declaração falsa;
 - 21.7.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.7.5 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 21.7.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.7.7 Não mantiver a proposta;
 - 21.7.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.8 Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21.9 Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 21.9.1 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 21.9.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 21.9.3 Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 21.9.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 21.10As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 21.11Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

22 DO FORO

22.7 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23 DAS AMOSTRAS

23.7 Não é previsto apresentação de Amostras, e sim o atendimento pleno às exigências edilícias, sendo declarado o proponente vencedor, e adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.13 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

24.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

24.15 Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.16 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

24.19 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Especificação Técnica.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 21 de fevereiro de 2019.

Carlos José C. Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formalização de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte e ou locação veículos, com e sem motorista, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, e rastreador em alguns veículos, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, por um período de até 12 (doze) meses, podendo o prazo ser estendido até 60 meses conforme termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação desta modalidade de serviço é demonstrada vantajosa por vários estudos que a confrontam contra sua alternativa, que seria a aquisição. Esta demandaria a compra do bem, sua manutenção, gestão operacional mais complexa (incluindo contratação de seguros, administração de multas, controles diversos), desmobilização do bem adquirido ao fim de sua vida útil. Implicaria também na contratação e gestão de pessoal, entre outros. A contratação do serviço por outro lado, gera a otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento às demandas dos órgãos públicos, e conseqüentemente da população, pois possibilita sempre o uso de equipamentos revisados e que são substituídos imediatamente em caso de defeito ou sinistro.
- 2.2.** A Administração pública responsável procura sempre o bem público e, para tanto, respeita a lei e todos os princípios basilares da moralidade. No que concerne às licitações os atos administrativos são pautados segundo as prescrições edilícias e legais, mormente a Lei Federal Nº 8.666/1993, que em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.
- 2.3.** Esta prescrição, que apresentamos “in verbis” abaixo, trata-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e favorecimentos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório (EDITAL), do julgamento objetivo e dos que lhes são corretos.

- 2.4.** Diante do exposto nota-se que surge para a Administração, como corolário dos postulados supra, o dever de elaboração do edital segundo critérios objetivos previamente elencados no instrumento convocatório, evitando-se assim surpresas e subjetivismos no julgamento das propostas e na prestação dos serviços.
- 2.5.** Por último, observa-se, que a Administração Pública tem a discricionariedade para definir o objeto da licitação diante das necessidades da administração, tudo pautado dentro dos limites legais de seu poder discricionário, justificando a necessidade e as peculiaridades de cada caso, objetivando sempre salvaguardar a qualidade do futuro contrato em prol do interesse público.
- 2.6.** Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação para formalização da Ata de Registro de Preços. Assim, para o presente certame ficam definidos os seguintes tópicos:
- 2.6.1.** A prestação dos serviços em licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.6.2.** Neste certame é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários LOTES/ITENS, conforme reza o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala.
- 2.6.3.** A divisão proposta buscou agrupar itens similares regularmente oferecidos por determinadas empresas de locação, ficando segmentados veículos com características e ou aplicações diversas em diferentes lotes o que permitirá aumento de competitividade e a participação de múltiplas empresas no certame.
- 2.6.4.** Para a definição de cada um dos lotes a Administração, agindo com cautela, razoabilidade e proporcionalidade agrupou os itens que guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a locação destes produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
- 2.6.5.** Cada empresa poderá participar do certame em quantos lotes lhe forem convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 2.6.6.** Ao participar da cotação de um Lote, a empresa deverá cotar em todos os seus itens, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para o conjunto de itens do referido lote.
- 2.6.7.** Sendo prerrogativa da Administração a decisão sobre aceitar ou não a participação de Consórcios de empresas, optou-se neste certame pela não aceitação dos mesmos, visto que os itens previstos para composição da Ata de Registro de Preços não se enquadram em grau de complexidade que justifique essa alternativa.
- 2.6.8.** É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que com sede e atuação comprovada no Brasil.
- 2.6.9.** Não será permitida subcontratação total ou parcial para execução do objeto, por definição da administração, visando concentrar as responsabilidades legais de administração apenas à empresa vencedora de cada lote do certame.
- 2.6.10.** Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 2.6.11.** Saúde Financeira das Licitantes – Os itens contábeis de avaliação da Saúde Financeira das empresas licitantes, que visam dar garantias ao cumprimento do serviço contratado, serão definidos no edital, no item qualificação econômico-financeira.
- 2.6.12.** Os serviços a serem contratados na forma proposta neste Termo de Referência têm caráter de natureza continuada, em quantitativos adequados a suprir as necessidades do Município, e são adequados ao momento atual da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em que não se cogita realizar investimentos em materiais e equipamentos de uso permanente.
- 2.6.13.** A opção pela formação da Ata de Registro de Preços ocorre devido a possibilidade de flutuação no quantitativo de veículos, cujo montante está sendo permanentemente monitorado para atender as necessidades do serviço público, aos melhores custos para a sociedade.
- 2.6.14.** Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários em relação ao certame deverão ser solicitados à Superintendência de Licitações e Compras – email: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES AO CONTRATO

3.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.1.1. O Gestor tem como função monitorar a vigência e conveniência da Ata e respectivo Contrato, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor.

3.1.2. Os fiscais de Contrato são representantes das Secretarias Municipais devidamente designados pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

3.2. Gestores e Fiscais do Contrato

SECRETARIA / ÓRGÃO	GESTOR	FISCAL DE CONTRATO
Administração	Thomás Lafeté Alvarenga	Glauco Rodrigues de Souza
Secretaria de Governo	Thiago Henrique Ferreira	Glauco Rodrigues de Souza
Guarda Patrimonial	Islande Batista	Glauco Rodrigues de Souza
Trânsito e Transporte	Islande Batista	Glauco Rodrigues de Souza
Saúde	Nádia Cristina Dias Duarte Tome	Flávio Henrique Pinto
Desenvolvimento Social	Wander Rosa de Carvalho Junior	Adriano Nunes Bernardo
Obras e Serviços Públicos	Bruno Márcio Moreira Almeida	Mara Cristina Custódio
Finanças	Antônio Carlos de Oliveira Castelo	Glauco Rodrigues de Souza
Meio Ambiente	Geraldo Magela Ramires Costa	Glauco Rodrigues de Souza
Desenvolvimento Urbano	Leandro Luiz Santos	Glauco Rodrigues de Souza
Procuradoria	Sandoval Prado de Oliveira	Glauco Rodrigues de Souza
Defesa Civil	Alexandre de Jesus	Edimarcio Luiz de Lima Soares
Cultura e Turismo	Ulisses Brasileiro do Couto Filho	Glauco Rodrigues de Souza
Esporte, Lazer, Juventude	Marco Aurélio da Silva	Glauco Rodrigues de Souza

3.3. Valores Máximos de Cada Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.3.1. O valor do orçamento máximo de cada lote da licitação, obtido por pesquisa de mercado e contratos recentes de outros órgãos da administração pública é apresentado na tabela a seguir.

LOTE	VALOR MÁXIMO (R\$)
01 - Veículos para Transporte de Passageiros, Sem Condutor e Sem Combustível	R\$ 524.891,40
02 - Veículos para Transporte Misto de Carga e Passageiros, Sem Condutor e Sem Combustível	R\$ 1.763.658,96
03 - Veículos para Transporte de Passageiros, Sem Condutor e Sem Combustível – Mínimo 7 Lugares	R\$ 625.129,92
04 - Veículos para Transporte Ambulatorial, Com Condutor e Com Combustível	R\$ 4.607.467,20
05 - Veículos para Transporte Ambulatorial, Sem Condutor e Sem Combustível	R\$ 1.661.400,00
06 - Veículos para Transporte de Carga Leve, Sem Condutora e Sem Combustível.	R\$ 191.940,00
07 - Locação De Veículos Pesados Para Transporte De Carga Com Operador	R\$ 9.563.212,80
08 – Veículos e Máquinas para Obras e Serviços, Com Operador e Com Combustível	R\$ 7.513.027,30
09 - Locação de Máquinas para Transporte de Carga, Com Operador.	R\$ 400.500,00
10. Veículos p/ Segurança Pública e Trânsito, Sem Condutor e Sem Combustível	R\$ 1.000.223,88
11- Locação de Veículos em Caráter Eventual, Com Condutor e Com Combustível	R\$ 3.872.285,00
12 - Locação de Veículos em Caráter Eventual, Sem Condutor e Sem Combustível.	R\$ 109.500,00

3.4. Dotações Orçamentárias

3.4.1. A Tabela 1 a seguir indica as dotações orçamentárias e recursos financeiros apontados para fazer face às despesas decorrentes da contratação dos serviços. A descrição dos Lotes se encontra no Anexo – Relatório de Especificações Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Tabela 1 - Dotações Orçamentárias e Fontes de Recurso

Secretaria / Órgão	Dotação Orçamentária					
	Órgão	Unidade Orçamentária	Sub Unidade Orçamentária	Código Natureza	Ficha	
Administração	02	007- Secr. Mun. Adm. e Gestão de Pessoas	001- Gab. Secr. Mun. Admin.	04.122.2001.2029	Manutenção da.Secr. Mun. Adm.	152
Administração	02	007- Secr. Mun. Adm. e Gestão de Pessoas	002- Superint. Admin. e Planej.	04.122.2001.2031	Manutenção Super. de Adm. e Planej	178
Secretaria Governo	02	006 - Secr. Mun. Governo	001- Gab. Secr. Mun. Governo	04.122.2001.2022	Manutenção Secr. Mun. Governo	98
Guarda Patrimonial (Municipal)	02	012 - Secr. Mun. Seg. Públ. Trans. Transp.	006- Superint. Segur. Publica	06.181.2080.2282	Manut. Ativ. Guarda Municipal Patrim.	590
Secr. Mun. Segurança Pública	02	012 - Secr. Mun. Seg. Públ Transito Transp.	001- Gab. Secr. Mun. Seg. Públ Transito Transporte	06.122.2001.2076	Manut. Secr. Mun. Seg. Públ Transito Transp. Público	534
Superintendência de Seg. Pública	02	012 - Secr. Mun. Seg. Públ Transito Transp.	006 - Superint. Segur. Publica	06.181.2080.2077	Manut. Superint. Segur. Publica	580
Superintendência de Trânsito	02	012 - Secr. Mun. Seg. Públ Transito Transp.	005- Super. Trans. e Transporte	26.782.2001.2078	Manut. Superint. Transito Transporte	563
Secretaria de Saúde	04	001- Fundo Municipal de Saúde	001- Fundo Municipal de Saúde	10.302.2051.2221	Manut. Ampl. e Fortal. da Atenção Especializada do SUS	1002
Secretaria de Saúde	04	001- Fundo Municipal de Saúde	001- Fundo Municipal de Saúde	10.122.2010 2066	Manut. e Aprim. da Gestão da Saúde	921
Secretaria de Saúde	04	001- Fundo Municipal de Saúde	001- Fundo Municipal de Saúde	10.305.2001 2067	Manut. e Fortalec.da Vigil. em Saúde	1112
Desenvolvimento Social - CRAS	05	001- Fundo Municipal de Assist. Social	001- Fundo de Assist. Social	08.244.2064.2113	Manut. Centro Refer. da Assist. Social	1238
Desenvolvimento Social - CREAS	05	001- Fundo Municipal de Assist. Social	001- Fundo de Assist. Social	08.243.2081.2401	Manut. Centro Refer. Especializado da Assist. Social	1208
Obras e Serviços Públicos	02	013- Secr. Municipal de Obras	002- Superint. Obras Públicas	15.452.2001.2427	Manut. Superint. Obras Públicas	632
Limpeza e Conserv. Pública	02	013- Secr. Municipal de Obras	004- Coord. Limp. e Conserv. Pública	15.452.2068.2093	Manut. Superint. Limp. e Cons. Públ.	662



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Finanças	02	008- Secr. Municipal de Finanças	001- Gab. Secr. Mun. Finanças	04.123.2012.2331	Manut. Secr. Mun. Finanças	229
Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	02	014-Secr. Munic. Meio Ambiente	001- Gabinete. Secr. Mun. Meio Ambiente.	18.122.2001.2429	Manut. Secr. Munic. Meio Ambiente. Agricultura e Abastecimento	688
Desenvolvimento Urbano Habit.	02	011- Secr. Mun. Desenv. Urbano	003- Super. Des. Urbano e Fiscaliz.	15.122.2001.2421	Manut. Super. Des. Urbano e Fiscaliz.	500
Procuradoria Geral do Município	02	005. Procurad. Geral Município	001 – Gab. Proc. Geral Município	02.062.2001.2314	Manut. Procuradoria Geral Município	65
Coordenadoria de Defesa Civil	02	004- Coordenadoria Defesa Civil	001- Coordenadoria Defesa Civil	04.122.2001.2410	Manut. Coordenadoria Defesa Civil	52
Secr. Mun. Cultura e Turismo	02	010- Secr. Mun Cultura.e Turismo	001- Gab. Secr. Mun Cult.e Turismo	13.122.2001.2056	Manut. Secr. Mun Cultura.e Turismo	412
Esporte, Lazer, Juventude	02	015- Secr. Munic. Esportes	001~Gab. Secr. Munic. Esportes	27.122.2001.2628	Incentivo ao Esporte Amador	786

Órgão: 02 – Poder Executivo; 04 – Assistência Social; 05 – Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 – Nome Natureza: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.5. Da Manutenção e dos Seguros

3.5.1. O licitante vencedor do certame será o responsável pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição dos veículos em caso de pane ou sinistro, e deve manter um seguro contra colisões, furto, roubo, incêndio, vandalismo e seguro contra terceiros com indenização mínima de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para danos morais. O valor da franquia não poderá exceder o valor referente à locação por 2 meses.

3.5.2. Todos os veículos alocados ao contrato devem atender às exigências do CONTRAM.

3.5.2.1. Todos os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, e com toda a documentação regularizada de acordo com código de trânsito vigente.

3.5.2.1.1. Atentar para que os veículos locados estejam equipados com macaco, chave de roda, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.6. Da Prestação de Serviço de Motorista Profissional

3.6.1. Nos veículos em que houver previsão de locação com condutor, o Licitante Vencedor será responsável por todas as despesas relacionadas à contratação dos motoristas que prestarão o serviço, atendendo à legislação trabalhista, e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

3.6.2. O motorista deverá portar carteira nacional de habilitação (CNH), com registro de atividade remunerada, de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.6.3. A jornada de trabalho do motorista será de 44 horas semanais de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 h, e sábados de 08:00 às 12:00 h.

Observação: Sábados conforme necessidade do serviço, e formação de banco de horas.

3.6.3.1. Caso ocorram situações onde se faça necessária a execução de serviços com excesso de horas trabalhadas, além da jornada, até no máximo 02 (duas) horas por dia, essas serão compensadas oportunamente e a critério da administração (banco de horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.7. Do Prazo, Local e Condições da Prestação do Serviço

- 3.7.1.** A presente Ata de Registro de Preços possibilitará a contratação dos serviços de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias solicitantes, respeitados os critérios elencados no Anexo – Relatório de Especificações Técnicas
- 3.7.2.** Deverá ser apresentada parte diária com assinatura do motorista e da chefia imediata que acompanhou os serviços prestados, sendo que as mesmas deverão compor a nota fiscal.
- 3.7.3.** As partes diárias deverão ser em impresso gráfico, em 02 (duas) vias, com logomarca do prestador de serviço, constando as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, quilometragem percorrida (quilometragem inicial e quilometragem final), data, local do serviço realizado, assinatura do motorista.
- 3.7.4.** Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do hodômetro sempre que for solicitado pelo Município.

3.8. Condições e Prazos de Pagamento

- 3.8.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria solicitante.
- 3.8.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos que comprovam a perfeita execução, pagamento dos encargos e cumprimento das obrigações.
- 3.8.3.** O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pela fiscalização do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
- 3.8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.9. Obrigações do Prestador do Serviço

3.9.1. Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos.

3.9.1.1. Substituir antecipadamente o veículo em serviço por outro compatível, em caráter temporário, quando programada manutenção preventiva.

3.9.2. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.

3.9.2.1. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

3.9.3. Será de inteira responsabilidade do Prestador do Serviço os custos referentes ao fornecimento de mão de obra (Motoristas), todas as despesas e custos (transportes, tributos, taxas de qualquer natureza) e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente certame, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

3.9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Município nas locações sem motorista.

3.9.4.1. Encaminhar ao Município, dentro do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado sem motorista, para verificação de dados do condutor infrator e apuração de responsabilidade, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

3.9.4.2. Requerer ao Município o pagamento de infrações, multas de trânsito, co-participação, e os valores referentes a danos inferiores ao valor da franquia do seguro, decorrentes das locações sem motorista, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.9.5. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato/ata.

3.9.6. Manter os veículos segurados durante todo o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços.

3.9.6.1. Apresentar no ato da assinatura do contrato apólice de seguro dos veículos locados.

3.9.7. Ressarcir todos os danos que causar ao Município ou a Terceiros, em virtude de imperfeições dos veículos fornecidos ou por dolo, culpa ou responsabilidade dos seus empregados.

3.9.8. Obedecer aos dias, horários, locais e programações de serviços solicitadas pela Secretaria solicitante.

3.10. Obrigações do Município

3.10.1. Caberá ao Município, nas locações com motorista, solicitar ao Prestador de Serviço que seja afastado de imediato das atividades o motorista que não se portar convenientemente, ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

3.10.2. Assegurar que o condutor do veículo locado sem motorista seja servidor, ou contratado de empresa de terceirização de mão de obra com contrato vigente com o município, apto a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, possuindo Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, idôneo, e que zelará pelo correto uso do bem.

3.10.3. Comunicar ao Prestador do Serviço imediatamente ocorrência do acidente, furto, roubo, incêndio, ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido, e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, identificação de vítimas e testemunhas, quando se fizer necessário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

3.10.3.1. Caso o boletim de ocorrência não seja gerado dentro desse prazo, caberá ao condutor informar o número da ocorrência e posterior envio do boletim de ocorrência policial.

3.10.4. Custear, a título de indenização, infrações e multas de trânsito, diárias de estacionamentos de apreensão do veículo, co-participações e pagamento de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

referentes a danos inferiores ao valor da franquia do seguro, decorrentes das locações sem motorista, após requerimento do Prestador do Serviço e apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

3.10.5. Indicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Prestador do Serviço, os dados do condutor responsável por infração de trânsito cometida em locações sem motorista.

3.10.5.1. Encaminhar toda documentação do condutor infrator, necessária ao atendimento do parágrafo 7º do artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, como cópia de sua CNH, CPF e RG.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto deste edital, que comprove ter a licitante:

4.1.1. Ter executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos e horas de locação que o exigido nos lotes de seu interesse;

4.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional;

4.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, endereço atual da contratante, telefone de contato e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário).

4.1.1.4. O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 4.1.1.5.** Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.
- 4.1.1.6.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 4.1.1.7.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município e/ou servidores da Prefeitura, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município ou de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- 4.1.1.8.** Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).

5. DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DA LICITANTE

- 5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, esta última, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
- 5.3.1.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- 5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei N° 12.440/2011.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO:

6.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

6.2. Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.4. Aceitas as propostas, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura de Santa Luzia não acatará em hipótese alguma, pedido de correção de proposta, ficando comprometidas a executar os serviços na forma que tiver proposto, tomando como base aquela encaminhada após a última convocação.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, e conforme o prazo de validade e compromissos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja a vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

9. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando esse adequado. Declaro, também, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

José Américo Ranna

Matrícula 32.190

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Referência.

Thomas Lafetá Alvarenga
Secret. Munic. Administração

Santa Luzia, 05 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para Locação de Veículos e Máquinas conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Cultura Esporte Lazer e Juventude, Fazenda, Meio Ambiente e Planejamento Urbano, de acordo com o edital e anexos.

1. DO TEMPO DE CONTRATO E FRANQUIAS

- 1.1. Todos os contratos derivados dos Lotes desta Ata de Registro de Preços terão prazo de duração de 12 meses, podendo ser estendidos pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. A Administração não se obriga a contratar a totalidade de Unidades previstas nas fichas de especificação dos Lotes.
- 1.2. Em cada Lote é especificado para seus itens componentes a franquia de quilometragem mínima mensal, ficando desde já definido que o custo da quilometragem excedente será no máximo o mesmo valor da quilometragem franquizada (Valor do lance vencedor (R\$) / quilometragem da franquia (km)), ressaltando-se que em se tratando de quilometragem excedente, a utilização da mesma somente acontecerá com prévia autorização da Secretaria solicitante, e em limite estipulado na ficha de especificação do lote. Poderá o licitante ofertar qualquer valor, desde que este não ultrapasse o limite acima definido. O valor total do lote será calculado somando-se o valor mensal multiplicado pelas horas ou meses, acrescido do valor do km excedente (quando houver) multiplicado pelo limite máximo permitido.

2. DA COR DOS VEÍCULOS, PLOTAGEM E COMBUSTÍVEL UTILIZADO

- 2.1. Todos veículos alocados à Ata de Registro de Preços terão cor de linha de produção, sendo abastecidos por gasolina ou álcool (Flex), salvo especificação em contrário anotada na ficha de especificações do lote. Quando previsto na Ficha de especificação do Lote os veículos serão plotados. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que identifique os veículos por meio de adesivo que faça referência que o veículo encontra-se a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

3. DA LOCAÇÃO COM OU SEM MOTORISTA/OPERADOR

- 3.1. Os veículos alocados à Ata de Registro de Preços poderão ser contratados com ou sem o serviço de condutores, conforme estipulado na ficha de especificação do lote.

4. DOS RASTREADORES VEICULARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4.1. Todos os veículos em que forem requeridos Rastreador Veicular deverão portar um equipamento que atenda às especificações técnicas e condições exigidas abaixo:

4.1.1. Sistema de rastreamento em tempo real, que possibilite o controle, monitoramento, fornecimento de quilometragem, mapa do trajeto do veículo, localização e bloqueio de veículos, com aplicações de segurança.

4.1.2. Módulo eletrônico instalado nos veículos deverá receber informações de posicionamento via satélite do sistema GPS (latitude e longitude) além de outras informações do veículo, enviando estes dados através de comunicação de dados celular (GSM).

4.1.3. O Sistema de rastreamento veicular deverá ser composto de no mínimo:

- I – Atendimento Central
- II – Pronta Resposta
- III – Direcionamento Gerenciador
- IV – Sensor de violação do painel
- V – Bloqueio
- VII – Multi Sensor de hodômetro eletrônico

4.1.4. Funcionalidades Mínimas do Sistema:

I – Localização via Internet com acompanhamento do veículo em tempo real, 24 horas por dia, em todas as áreas do território brasileiro coberto pelas operadoras de telefonia móvel celular que utilizam o sistema GSM e GPRS.

II – Posicionamento a cada 2 minutos, podendo ser configurado de acordo com a necessidade, por exemplo a cada 10 segundos.

III – Cerca Eletrônica

IV – Alerta de Velocidade

V – Deve permitir a customização do serviço de acordo com as necessidades. Os dados deverão disponibilizar aos usuários através do sistema de mapas web (SASWEB) que permitem localizar os veículos através de um login e senha, além de visualizar o itinerário da viagem com histórico superior a 30 dias de operação.

VI – Software de gestão e monitoramento de veículos, onde realiza ações embarcadas nos veículos, como bloqueio, parametrização de rotas, raio de atuação, velocidade gerando alertas, pontos de paradas e ações de contingência nos veículos rastreados.

VII – Garantia permanente: Deverá ter uma eficiente assistência técnica, com a substituição do equipamento quando necessário, não implicando em suspensão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

serviço de monitoramento, além de possibilitar permanentemente a atualização tecnológica.

4.1.5. Do atendimento e Treinamento:

- I – Atendimento através de Central 24 horas e Data Center, devendo operar 24 horas todos os dias e armazenar os dados monitorados por seis meses.
- II – A contratada deverá possuir canal aberto 24 horas de atendimento emergencial e eventual.
- III – Palestras e treinamentos para os usuários e motoristas.
- IV – Os treinamentos e instruções deverão acontecer respeitando o cronograma a ser apresentado pela contratante anualmente.

4.1.6. Rastreamento para gerenciamento veicular:

- I – Mapeamento – O sistema deverá mapear todos os pontos de entrega e categorizar conforme necessidade.
- II – Roteirização – O sistema deverá calcular qual a melhor rota entre endereços.
- III – Permanência – Por meio de gráficos e relatórios, a contratante deve controlar todas as atividades do veículo em trânsito, tempo de deslocamento entre destinos, horário de chegada ao destino, tempo de permanência, horário de saída, tempo do veículo em movimento e tempo parado.
- IV – Histórico – O sistema deverá registrar, mantendo as informações salvas por no mínimo 06 meses, o trajeto percorrido com indicações de paradas para auditoria e validação das informações referentes às rotas. Deverá ter total integração com os sistemas Google Earth e Street View.
- V – Km Real – Por meio da integração do rastreador com o hodômetro, deverá possibilitar a identificação da quilometragem real rodada e comparar em que horário os veículos estão sendo mais utilizados.

4.1.7. Alertas – Soluções para alertas:

- I – Áreas controladas – Com o mapeamento das áreas de atuação, deverá vincular alertas via e-mail ou celular informando chegada e partida nos endereços agendados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

II – Agenda Controlada – O sistema também deverá enviar alertas informando atrasos no cumprimento dos horários.

4.1.8. Segurança - Todas as possibilidades de alertas:

- I – Entrada em área de controle;
- II – Saída de área de controle;
- III – Velocidade máxima excedida;
- IV – Ignição ligada;
- V – Ignição desligada;
- VI – Bateria Fraca;
- VII – Violação do Painel;
- VIII – Velocidade excedida em área de controle;

4.1.9. Excesso de velocidade:

Sempre quando o condutor exceder a velocidade estabelecida por lei para transporte escolar, um alerta à velocidade deve ser registrado. O sistema também deve gerar um relatório que identifique todos os excessos de velocidade dos condutores da frota.

4.1.10. Excesso de velocidade:

Deverá ser possível determinar um padrão de velocidade.

4.1.11. Ranking de condutores:

A empresa contratada deverá estabelecer alguns padrões para obtenção de gráficos que monitorem os motoristas de forma a identificar e informar aqueles que conduzem o carro dentro da faixa de controle e os que cometem o maior número de infrações.

4.1.12. Sustentabilidade:

O sistema deve ajudar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia a reduzir o CO₂ (dióxido de carbono) emitido pela frota de transporte escolar. A partir de uma gestão mais eficiente – de velocidade, RPM, rotas, utilização, abastecimento e manutenções, deverá diminuir significativamente o gasto com combustível, além de economizar no custo com a frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5. DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL

5.1. Locação de Ambulância, Simples Remoção (Suporte Básico Tipo B), Sem Condutor, Sem Combustível,
contendo:

Sinalizador óptico e acústico,

Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel,

Maca articulada e com rodas,

Suporte para soro,

Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro (em local de fácil visualização), e régua com dupla saída, com capacidade para ventilação mecânica por no mínimo 2 (duas) horas.

Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi),

Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.

Cilindro de oxigênio portátil com válvula;

Maleta de urgência contendo:

- 1) Estetoscópio adulto e infantil,
- 2) Ressuscitador manual adulto/infantil,
- 3) Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados,
- 4) Luvas descartáveis,
- 5) Tesoura reta com ponta romba,
- 6) Esparadrapo,
- 7) Esfigmomanômetro adulto/infantil,
- 8) Ataduras de 15 cm,
- 9) Compressas cirúrgicas estéreis,
- 10) Pacotes de gaze estéril,
- 11) Protetores para queimados ou eviscerados,
- 12) Cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos,

Maleta de parto contendo:

- 1) Luvas cirúrgicas,
- 2) Clamps umbilicais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 3) Estilete estéril para corte do cordão,
- 4) Saco plástico para placenta,
- 5) Cobertor,
- 6) Compressas cirúrgicas e gazes estéreis,
- 7) Braceletes de identificação,
- 8) Suporte para soro,
- 9) Prancha curta e longa para imobilização de coluna,
- 10) Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais,
- 11) Colete imobilizador dorsal,
- 12) Frascos de soro fisiológico e ringer lactato
- 13) Bandagens triangulares,
- 14) Cobertores.

Coletes refletivos para a tripulação,

Lanterna de mão,

Óculos,

Máscaras e aventais de proteção e

Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

Texto suprimido:

~~As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas,~~

~~Maleta de ferramentas~~

~~Extintor de pó químico seco de 0,8 kg,~~

~~Fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.~~

5.2. Locação de Ambulância, equipada com KIT UTI Móvel (Suporte Avançado Classe D), Sem Condutor, Sem Combustível, contendo:

Sinalizador ótico e acústico;

Maca com rodas e articulada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Dois suportes de soro; ;

Cadeira de rodas dobrável;

Instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador;

Cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior;

Respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (~~é obrigatório que existam duas ambulâncias dotadas com um respirador a volume disponível~~); **Texto suprimido.**

Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (~~é obrigatório que existam pelo ao menos duas ambulâncias com um monitor cardioversor~~ com marcapasso externo não invasivo;

Bomba de infusão com bateria e equipo;

Kit vias aéreas(contendo: cânulas endo-traqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais tipo óculos, seringa de 20 ml para sonda duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xylocaína geléia; cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil, cânulas oro-faríngeas adulto e infantil, fios-guia para entubação, pinça de magyl, bisturi descartável nº 22, cânulas para traqueostomia;drenos para tórax);

kit acesso venoso (contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, rolo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,, garrote, equipos de macro e micro gotas, intracaths adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, polifix de 4 vias, frascos de Ringer Lactato, frascos de Cloreto de Sódio e frascos de Soro Glicosado a 5%); duas caixas de pequenas cirurgias;

Kit de parto como descrito no item anterior;

Outros frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para eviscerado e queimaduras, espátulas de madeira, sondas naso-gástricas, eletrodos descartáveis, equipo para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão e circuito de respirador estéril de reserva;

Equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscaras e aventais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo;

Campo cirúrgico fenestrado;

Almotolias com anti-séptico;

Colares cervicais de diversos tamanhos;

Prancha longa para imobilização de coluna;

Medicamentos necessários ao atendimento de urgência;

Rádio-comunicação.

Texto suprimido

~~É obrigatório que duas ambulâncias sejam dotadas de Kit para transporte neonatal, contendo:~~

~~a. Incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 Volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;~~

~~b. Respirador ciclado a pressão, com "blender" para mistura gasosa e controle de pressão expiratória final, possibilidade de respiração controlada e assistida, de preferência não eletrônico;~~

~~c. Nos demais itens deve constar a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso infantil, exceto kit de parto.~~

6. DOS VEÍCULOS PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.1. Os veículos serão locados com serviço dos condutores / operadores incluídos.

6.1.1. São funções dos Condutores / Operadores:

6.1.1.1. Realizar o transporte de cargas, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos

6.1.1.2. Realizar a manutenção operacional do veículo, como verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água.

6.1.1.3. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob sua responsabilidade;

6.1.1.4. Trabalhar de acordo com as normas de segurança;

6.1.1.5. Ter conhecimento das ruas e avenidas do município de Santa Luzia;

6.1.1.6. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, horário de início e fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

6.1.1.7. Portar carteira nacional de habilitação (CNH), com registro de atividade remunerada, de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

7. DOS VEÍCULOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

7.1. Os veículos locados para atender a Gerência de Trânsito e a Guarda Patrimonial do Município deverão ser locados sem prestação de serviço de motorista, e sem combustível por conta do Prestador de Serviço.

7.2. Todos os veículos locados deverão ser equipados com sinalizador acústico visual (giroflex) conforme especificação abaixo:

7.2.1. Barra de Sinalização Acústico Visual em 12 V C.C montado sobre base em ABS reforçada com um perfil de alumínio extrudado 47”, no formato de arco com altura máxima de 80mm, composto por unidades luminosas tipo: Diodos Emissores de Luzes (LED´s) , montados em blocos ópticos, com no mínimo 14 módulos LED 3X1 2.5 G, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita (7 cúpulas; blocos óticos frontais, traseiros e laterais com 4 leds cada, de cor vermelho e cristal).

7.2.2. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms.

7.2.3. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds.

7.2.4. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal, com um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica / térmica e a raios ultravioleta.

7.2.5. Possuir módulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferenciados, além de função de gerenciamento do sistema elétrico do veículo.

7.2.6. Com uma unidade sonofletora da sirene eletrônica de 100 Watts instalada na parte inferior da base.

7.2.7. Todo o conjunto deve ser montado em garras de apoio reguláveis para cada modelo de veículo.

8. DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.1. Os veículos para locação em caráter eventual serão locados por dia, sendo que no Lote 11 os veículos deverão ser entregues com fornecimento de combustível e com condutor, com Km livre. No lote 12 não há necessidade de fornecimento de combustível e condutor.

8.1.1. Para cálculo do valor final será considerada a hora de retirada e ou entrega do bem e a hora de devolução.

8.1.2. Caso o veículo apresente algum defeito ou qualquer anormalidade ou sinistro, a contagem do tempo de locação ficará interrompida, somente sendo contada novamente a partir da realização do reparo ou substituição.

8.2. Todos os veículos deverão ser entregues limpos e em plena condição de funcionamento.

9. DESCRIÇÃO DOS LOTES

9.1. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
01	Locação de até 15 Veículos Hatch, Standard, Motorização Mínima de 1.000 CC - 04 (quatro) portas laterais Ano de Fabricação Mínimo 2018, Franquia de 2.500 Km. Rastreador veicular	180	mês	R\$ 1.530,73
02	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo.	90.000	km	R\$ 0,70
03	Locação de até 04 Veículos Sedan, Motorização Mínima de 1800 C.C, 04 (quatro) portas laterais, Transmissão Automática. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Ano de Fabricação Mínimo 2018. Com rastreador veicular Franquia de 2.500 km.	48	mês	R\$ 3.312,50
04	Quilometragem excedente máxima: 500 km Mês/por veículo	24.000	Km	R\$ 1,14

9.2. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGA E PASSAGEIROS SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
05	Locação de até 12 Veículos Camioneta aberta, cabine dupla, standard, 04 (quatro) portas laterais, Carga acima de uma tonelada. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 3.000 km.	144	mês	R\$ 5.076,67
06	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	72.000	Km	R\$ 1,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

07	Locação de até 04 Veículos Camioneta aberta, cabine dupla, standard, 04 (quatro) portas laterais, Tração 4 x 4, Carga acima de uma tonelada. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 3.000 km.	48	mês	R\$ 5.146,11
08	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	24.000	Km	R\$ 1,65
09	Locação de até 06 veículos Camioneta aberta, cabine simples, standard, 02 (duas) portas laterais, Carga acima de uma tonelada. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel. Rastreador veicular; Ano de fabricação mínimo 2016. Franquia de 3.000 km.	72	mês	R\$ 4.112,50
10	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	36.000	Km	R\$ 1,67
11	Locação de até 02 veículos utilitário do tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) carroceria aberta, cabine dupla (para 7 pessoas), - capacidade mínima de 5 passageiros, standard, carga acima de 1.050 kg; 04 (quatro) portas laterais; sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; combustível diesel; Fabricação mínima 2016. Rastreamento Veicular Franquia de 5.000 .km	24	mês	R\$ 11.001,05
12	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	12.000	km	R\$ 2,20

9.3. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
13	Locação de até 12 veículos com capacidade mínima para 7 lugares Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Ano de fabricação mínimo 2016; Rastreador veicular; Franquia de 5.000 km.	144	mês	R\$ 3.521,18
54	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	72.000	km	R\$ 1,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.4. LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL DE PASSAGEIROS COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
14	Locação de até 20 Vans para utilização em Transporte Ambulatorial com capacidade mínima para 15 lugares, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 10.000 km.	240	mês	R\$ 18.287,78
15	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	120.000	km	R\$ 1,82

9.5. LOTE 05— LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
16	Locação de até 06 Ambulâncias, Simples Remoção (Suporte Básico Classe B) Motorização mínima 127 CV, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2015. Rastreador veicular; Franquia de 7.000 km	72	mês	R\$ 9.048,33
53	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	36.000	km	R\$ 1,62
51	Locação de até 06 Ambulâncias, Com KIT UTI MÓVEL (Suporte Avançado Classe D) Motorização mínima 127 CV, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2015. Rastreador veicular; Franquia de 7.000 km	72	mês	R\$ 12.336,67
52	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	36.000	km	R\$ 1,76

9.6. LOTE 06 — LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
17	Locação de até 02 veículos tipo Furgão, cabine fechada, 02 (duas) portas laterais dianteira, 01 (uma) porta dupla traseira, Motorização Mínima de 1.000 CC, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica.	24	mês	R\$ 2.747,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 2.000 Km.			
18	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	12.000	km	R\$ 1,11
19	Locação de 01 veículo carroceria tipo Baú, cabine fechada, 02 (duas) portas laterais dianteira, 01 (uma) porta dupla traseira, Dimensões Aproximadas do Baú Compr. 3,00 m; Larg.1,80 m; Alt. 2,10 m Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível Diesel, Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 2.000 Km.	12	mês	R\$ 7.515,00
20	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	6.000	km	R\$ 3,75

9.7. LOTE 07 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA TRANSPORTE DE CARGA COM OPERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
22	Locação de até 02 caminhões combinado hidro vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros. Tanque para remoção de resíduos, capacidade mínima de 7.000 litros. Tanque de água limpa capacidade mínima de 3.000 litros. Pressão de até 350 kg de sucção simultânea. Vácuo 3 a 4 polegadas. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas	R\$ 138,95
23	Locação de até 14 caminhões bascula, toca, capacidade de carga de 6m³ Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	40.320	Horas	R\$ 85,00
24	Locação de até 04 caminhões, carroceria aberta de madeira, com capacidade de carga de 7 toneladas (mínimo) Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	11.520	Horas	R\$ 73,13
25	Locação de até 04 caminhões bascula, truck, capacidade de carga de 10 m³ Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	11.520	Horas	R\$ 106,00
26	Locação de até 02 caminhões carroceria madeira equipado com lança telescópica, munk, e cesto simples de inspeção. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas	R\$ 101,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

27	Locação de até 04 caminhões 3/4, com capacidade 04 toneladas (mínimo) com carroceria baú; Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês, Rastreador veicular;	11.520	Horas	R\$ 94,52
28	Locação de até 02 caminhões 3/4, com capacidade 04 toneladas (mínimo) com carroceria prancha para transporte de veículos leves e com adaptação removível para coleta e transporte de animais apreendidos. Rastreador veicular;	5.760	Horas	R\$ 99,33
33	Locação de até 04 caminhões pipa para transporte de água potável e não potável, tanque com no mínimo 15.000 litros de capacidade, com rabo de tração recarregável e vazão mínima de 1.000 l/min. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	11.520	Horas	R\$ 88,89

9.8. LOTE 08 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA OBRAS E SERVIÇOS COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
21	Locação de até 03 pás carregadeira, caçamba com capacidade mínima de 1,8 m³, potência de no mínimo 140 hp. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	8.640	Horas	R\$ 125,71
29	Locação de até 04 mini pás carregadeira potência mínima de 78 HP, caçamba frontal de capacidade mínima de 0,60m³. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês; Rastreador veicular;	11.520	Horas	R\$ 84,36
30	Locação de até 05 retroescavadeiras, potência mínima de 78 HP. Caçamba frontal de capacidade mínima de 0,70 m³. Caçamba retro de capacidade mínima de 0,2 m³. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	14.400	Horas	R\$ 92,17
31	Locação de até 02 tratores de pneu, para arrasto de grade arador, 16 discos, com implementos. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas	R\$ 143,86
32	Locação de até 02 carretas prancha de três eixos com rampa de acesso hidráulica para transporte de cargas e máquinas pesadas. A diária compreende 08 horas de operação, com	730	Diárias	R\$ 699,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	operador e com combustível. Rastreador veicular;			
34	Locação de até 02 escavadeiras hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 Kw, 148 HP Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas	R\$ 195,00
35	Locação de até 02 Rolos Compactadores pé de carneiro vibratório auto-propelido de 11,6 t – 82 Kw – 110 HP Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas	R\$ 153,67
36	Locação de até 02 Rolos Compactadores pé de carneiro vibratório Potência – 80 HP Franquia de 176 h mensais e após, o valor da hora excedente será o mesmo valor da hora franqueada. Rastreador veicular;	5.760	Horas	R\$ 135,50

9.9. LOTE 09 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRANSPORTE DE CARGA COM OPERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
37	Locação de até 04 empilhadeiras com garfo - capacidade para 2.500 kg, para aplicações em uso externo e interno no transporte de palets; Torre com pelo menos 2 estágios, Sistema de elevação e possibilidade de visualização total da carga quando elevado totalmente; Compartimento do operador isolado; Acento com cinto de segurança e opcionalmente com proteção lateral, com acesso ao painel frontal; Faróis dianteiros e traseiros, setas, luzes traseiras combinadas, alarme de ré, espelhos retrovisores e extintor de incêndio.	48	mês	R\$ 6.999,75
58	Fornecimento de botijão P-20 - 8 unidades por mês/empilhadeira Para funcionamento médio mensal de 60 h (30 h para cada empilhadeira), comercializado em cilindros de gás de 20 quilos. Estes cilindros são projetados para utilização na posição horizontal, já que todo o consumo se dá na fase líquida e não na de vapor, como acontece nos demais recipientes.	384	Unid.	R\$168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.10. LOTE 10 – Locação de veículos para a segurança pública e trânsito sem condutor e sem combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
38	Locação de até 04 motocicletas partida elétrica monocilíndrica, 4 tempos, injeção eletrônica PGM-F, FLEX, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Mínimo 192 cilindradas; Torque 1.47 mínimo, Tanque mín. 12l; Bagageiro, Câmbio 5 velocidades, Freio a disco, Altura mín. 1158 mm Largura mín. 809 mm Comprimento mínimo 2067 mm, Plotada, Mini sinalizador de led, Rastreamento veicular. Franquia de 5.000km.	48	mês	R\$ 1.094,00
39	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veiculo	24.000	km	R\$ 0,22
40	Locação de 04 veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 7 lugares - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Ano de fabricação mínimo 2016; Equipada com sinalizador acústico e visual em led (giroflex), Plotada; Franquia de 5.000km. Com Rastreador Veicular	48	mês	R\$ 2.913,81
41	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veiculo	24.000	Km	R\$ 0,58
42	Locação de até 04 veículos hatch standard motorização mínima de 1.400 cc., 04 portas laterais, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2016. Equipado com sinalizador acústico e visual em led (giroflex.), Plotagem, com Rastreador Veicular; Franquia de 5.000 km.	48	mês	R\$ 2.069,33
43	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veiculo	24.000	km	R\$ 0,41
44	Locação de até 02 veículos utilitário do tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) carroceria aberta, cabine dupla (para 7 pessoas), - capacidade mínima de 5 passageiros, standard, carga acima de 1050 kg, 04 (quatro) portas laterais; sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Combustível diesel; Fabricação mínima 2016. Equipada com sinalizador acústico e visual em leds (giroflex). Plotada e com rastreador Franquia de 5.000km.	24	mês	R\$ 8.366,56
45	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veiculo	12.000	Km	R\$ 1,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

46	<p>Locação de até 03 veículos camioneta aberta, cabine dupla, standard, carga acima de 1050 kg, 04 (quatro) portas laterais; sem condutor e sem fornecimento de combustível.</p> <p>Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; combustível diesel; Fabricação mínima 2016. Equipada com sinalizador acústico e visual em leds (giroflex). Plotada e com Rastreador Veicular; Franquia de 5.000km.</p>	36	mês	R\$ 7.499,33
47	<p>Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo</p>	18.000	Km	R\$ 1,49
48	<p>Locação de até 04 veículos com motorização mínima de 1.400 cc., 04 portas laterais, sem condutor e sem fornecimento de combustível.</p> <p>Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Ano de fabricação mínimo 2016. Equipado com sinalizador acústico e visual em leds (giroflex.), equipado com compartimento para condução coercitiva de pessoas (cela); Plotagem e com Rastreador Veicular; Franquia de 5.000 km.</p>	48	mês	R\$ 3.049,33
49	<p>Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo</p>	24.000	km	R\$ 0,60

9.11. LOTE 11 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
55	<p>Locação de veículos – tipo Van, capacidade mínima 15 lugares, com condutor e com fornecimento de combustível.</p> <p>Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; Ano de fabricação mínimo 2010; Quilometragem livre. Com Rastreador Veicular;</p>	730	diárias	R\$ 586,50
56	<p>Locação de veículos – tipo Van ou micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, com condutor e com fornecimento de combustível.</p> <p>Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2010. Quilometragem livre. Com Rastreador Veicular;</p>	730	diárias	R\$ 1.468,00
57	<p>Locação de veículos - ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, com condutor e com fornecimento de combustível</p> <p>Equipado para transporte de passageiros; combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2010. Assistência 24hs e rastreador veicular. Quilometragem livre.</p>	730	Diárias	R\$ 3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.12. LOTE12 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit. Estimado
50	Locação de 02 veículos hatch, standard, motorização mínima de 1.000 cc; 04 portas laterais, Locação eventual, com cobrança de locação por dia, Km livre, Valor do seguro e proteção contra terceiros incluso na diária; Ano de fabricação mínimo 2016. Com Rastreador Veicular;	730	diárias	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

10.1. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de até 15 Veículos Hatch, Standard, Motorização Mínima de 1.000 CC - 04 (quatro) portas laterais Ano de Fabricação Mínimo 2018, Franquia de 2.500 Km. Rastreador veicular	180	mês		
02	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo.	90.000	km		
03	Locação de até 04 Veículos Sedan, Motorização Mínima de 1800 C.C, 04 (quatro) portas laterais, Transmissão Automática. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Ano de Fabricação Mínimo 2018. Franquia de 2.500 km.	48	mês		
04	Quilometragem excedente máxima: 500 km Mês/por veículo	24.000	Km		
PREÇO TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

10.2. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGA E PASSAGEIROS SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Locação de até 12 Veículos Camioneta aberta, cabine dupla, standard, 04 (quatro) portas laterais, Carga acima de uma tonelada. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 3.000 km.	144	mês		
06	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	72.000	Km		
07	Locação de até 04 Veículos Camioneta aberta, cabine dupla, standard, 04 (quatro) portas laterais, Tração 4 x 4, Carga acima de uma tonelada. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 3.000 km.	48	mês		
08	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	24.000	Km		
09	Locação de até 06 veículos Camioneta aberta, cabine simples, standard, 02 (duas) portas laterais, Carga acima de uma tonelada. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel. Rastreador veicular; Ano de fabricação mínimo 2016. Franquia de 3.000 km.	72	mês		
10	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	36.000	Km		
11	Locação de até 02 veículos utilitário do tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) carroceria aberta, cabine dupla (para 7 pessoas), - capacidade mínima de 5 passageiros, standard, carga acima de 1050 kg, 04 (quatro) portas laterais; sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; combustível diesel; Fabricação mínima 2016. Franquia de 5.000 km Rastreamento Veicular	24	mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	12.000	km		
PREÇO TOTAL					

10.3. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Locação de até 12 veículos com capacidade mínima para 7 lugares Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Ano de fabricação mínimo 2016; Rastreador veicular; Franquia 5.000 km.	144	mês		
54	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	72.000	km		
PREÇO TOTAL					

10.4. LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL DE PASSAGEIROS COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Locação de até 20 Vans para utilização em Transporte Ambulatorial com capacidade mínima para 15 lugares, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 10.000 km.	240	mês		
15	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	120.000	km		
PREÇO TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10.5. LOTE 05— LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Locação de até 06 Ambulâncias, Simples Remoção (Suporte Básico Classe B) Motorização mínima 127 CV, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2015. Rastreador veicular; Franquia de 7.000 km	72	mês		
53	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	36.000	km		
51	Locação de até 06 Ambulâncias, Com KIT UTI MÓVEL (Suporte Avançado Classe D) Motorização mínima 127 CV, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2015. Rastreador veicular; Franquia de 7.000 km	72	mês		
52	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	36.000	km		
PREÇO TOTAL					

10.6. LOTE 06 — LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Locação de até 02 veículos tipo Furgão, cabine fechada, 02 (duas) portas laterais dianteira, 01 (uma) porta dupla traseira, Motorização Mínima de 1.000 CC, Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular; Franquia de 2.000 Km.	24	mês		
18	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	12.000	km		
19	Locação de 01 veículo carroceria tipo Baú, cabine fechada, 02 (duas) portas laterais dianteira, 01 (uma) porta dupla traseira, Dimensões Aproximadas do Baú Compr. 3,00 m; Larg.1,80 m; Alt. 2,10 m Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica. Combustível Diesel, Ano de fabricação mínimo 2016. Rastreador veicular;	12	mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	Franquia de 2.000 Km.				
20	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	6.000	km		
PREÇO TOTAL					

10.7. LOTE 07 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA TRANSPORTE DE CARGA COM OPERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Locação de até 02 caminhões combinado hidro vácuo, capacidade mínima de 10.000 litros. Tanque para remoção de resíduos, capacidade mínima de 7.000 litros. Tanque de água limpa capacidade mínima de 3.000 litros. Pressão de até 350 kg de sucção simultânea. Vácuo 3 a 4 polegadas. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas		
23	Locação de até 14 caminhões bascula, toco, capacidade de carga de 6m³ Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	40.320	Horas		
24	Locação de até 04 caminhões, carroceria aberta de madeira, com capacidade de carga de 7 toneladas (mínimo) Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	11.520	Horas		
25	Locação de até 04 caminhões bascula, truck, capacidade de carga de 10 m³ Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	11.520	Horas		
26	Locação de até 02 caminhões carroceria madeira equipado com lança telescópica, munk, e cesto simples de inspeção. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

27	Locação de até 04 caminhões 3/4, com capacidade 04 toneladas (mínimo) com carroceria baú; Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês, Rastreador veicular;	11.520	Horas		
28	Locação de até 02 caminhões 3/4, com capacidade 04 toneladas (mínimo) com carroceria prancha para transporte de veículos leves e com adaptação removível para coleta e transporte de animais apreendidos. Rastreador veicular;	5.760	Horas		
33	Locação de até 04 caminhões pipa para transporte de água potável e não potável, tanque com no mínimo 15.000 litros de capacidade, com rabo de tração recarregável e vazão mínima de 1.000 l/min. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	11.520	Horas		
PREÇO TOTAL					

10.8. LOTE 08 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA OBRAS E SERVIÇOS COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Locação de até 03 pás carregadeira, caçamba com capacidade mínima de 1,8 m³, potência de no mínimo 140 hp. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	8.640	Horas		
29	Locação de até 04 mini pás carregadeira potência mínima de 78 HP, caçamba frontal de capacidade mínima de 0,60m³. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês; Rastreador veicular;	11.520	Horas		
30	Locação de até 05 retroscavadeiras, potência mínima de 78 HP. Caçamba frontal de capacidade mínima de 0,70 m³. Caçamba retro de capacidade mínima de 0,2 m³. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	14.400	Horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

31	Locação de até 02 tratores de pneu, para arrasto de grade arador, 16 discos, com implementos. Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas		
32	Locação de até 02 carretas prancha de três eixos com rampa de acesso hidráulica para transporte de cargas e máquinas pesadas. A diária compreende 08 horas de operação, com operador e com combustível. Rastreador veicular;	730	Diárias		
34	Locação de até 02 escavadeiras hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 Kw, 148 HP Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas		
35	Locação de até 02 Rolos Compactadores pé de carneiro vibratório auto-propelido de 11,6 t – 82 Kw – 110 HP Franquia de 176 h mensais. Horas máximas excedentes por veículo 64 horas por mês. Rastreador veicular;	5.760	Horas		
36	Locação de até 02 Rolos Compactadores pé de carneiro vibratório Potência – 80 HP Franquia de 176 h mensais e após, o valor da hora excedente será o mesmo valor da hora franqueada. Rastreador veicular;	5.760	Horas		
PREÇO TOTAL					

10.9. LOTE 09 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TRANSPORTE DE CARGA COM OPERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Locação de até 04 empilhadeiras com garfo - capacidade para 2.500 kg, para aplicações em uso externo e interno no transporte de palets; Torre com pelo menos 2 estágios, Sistema de elevação e possibilidade de visualização total da carga quando elevado totalmente; Compartimento do operador isolado; Acento com cinto de segurança e opcionalmente com proteção lateral, com acesso ao painel frontal; Faróis dianteiros e traseiros, setas, luzes	48	mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	traseiras combinadas, alarme de ré, espelhos retrovisores e extintor de incêndio.				
58	Fornecimento de botijão P-20 - 8 unidades por mês/empilhadeira Para funcionamento médio mensal de 60 h (30 h para cada empilhadeira), comercializado em cilindros de gás de 20 quilos. Estes cilindros são projetados para utilização na posição horizontal, já que todo o consumo se dá na fase líquida e não na de vapor, como acontece nos demais recipientes.	384	Unidades		
PREÇO TOTAL					

10.10. LOTE 10 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Locação de até 04 motocicletas partida elétrica monocilíndrica, 4 tempos, injeção eletrônica PGM-F, FLEX, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Mínimo 192 cilindradas; Torque 1.47 mínimo, Tanque mín. 12l; Bagageiro, Câmbio 5 velocidades, Freio a disco, Altura mín. 1158 mm Largura mín. 809 mm Comprimento mínimo 2067 mm, Plotada, Mini sinalizador de led, Rastreamento veicular. Franquia de 5.000 km.	48	mês		
39	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	24.000	km		
40	Locação de 04 veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 7 lugares - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Ano de fabricação mínimo 2016; Equipada com sinalizador acústico e visual em led (giroflex), Plotada; Franquia de 5.000 km. Com Rastreador Veicular	48	mês		
41	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	24.000			
42	Locação de até 04 veículos hatch standard motorização mínima de 1.400 cc., 04 portas laterais, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2016. Equipado com	48	mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	sinalizador acústico e visual em led (giroflex.), Plotagem, com Rastreador Veicular; Franquia de 5.000 km.				
43	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	24.000	km		
44	Locação de até 02 veículos utilitário do tipo VUC (Veículo Urbano de Carga) carroceria aberta, cabine dupla (para 7 pessoas), - capacidade mínima de 5 passageiros, standard, carga acima de 1050 kg, 04 (quatro) portas laterais; sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Combustível diesel; Fabricação mínima 2016. Equipada com sinalizador acústico e visual em leds (giroflex). Franquia de 5.000km.	24	mês		
45	Quilometragem excedente máxima: 500 km mês/por veículo	12.000			
46	Locação de até 03 veículos camioneta aberta, cabine dupla, standard, carga acima de 1050 kg, 04 (quatro) portas laterais; sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; combustível diesel; Fabricação mínima 2016. Equipada com sinalizador acústico e visual em leds (giroflex). Com Rastreador Veicular; Franquia de 5.000 km.	36	mês		
47	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	18.000			
48	Locação de até 04 veículos com motorização mínima de 1.400 cc., 04 portas laterais, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; Ano de fabricação mínimo 2016. Equipado com sinalizador acústico e visual em leds (giroflex.), equipado com compartimento para condução coercitiva de pessoas (cela); Plotagem e com Rastreador Veicular; Franquia de 5.000 km.	48	mês		
49	Quilometragem excedente máxima: 500 km. mês/por veículo	24.000	km		
PREÇO TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10.11 LOTE 11 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Locação de veículos tipo Van, capacidade mínima 15 lugares, com condutor e com fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; Ano de fabricação mínimo 2010; Quilometragem livre. Com Rastreador Veicular;	730	diárias		
56	Locação de veículos Van ou micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, com condutor e com fornecimento de combustível. Ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica; combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2010. Quilometragem livre. Com Rastreador Veicular;	730	diárias		
57	Locação de veículo ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, com condutor e com fornecimento de combustível Equipado para transporte de passageiros; combustível diesel, Ano de fabricação mínimo 2010. Assistência 24hs e rastreador veicular. Quilometragem livre.	730	diárias		
PREÇO TOTAL					

10.12 LOTE 12 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Locação de 02 veículos hatch, standard, motorização mínima de 1.000 cc; 04 portas laterais, Locação eventual, com cobrança de locação por dia, Km livre, Valor do seguro e proteção contra terceiros incluso na diária; Ano de fabricação mínimo 2016. Com Rastreador Veicular;	730	diárias		
PREÇO TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição), sediada _____
_____(endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 009/2019,
conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada
no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 009/2019, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----- /2019

Processo Administrativo nº: 011/2019

Pregão Eletrônico RP Nº 009/2019

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ N.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em face** da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 009/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, sendo o extrato da respectiva ata publicado no **jornal -----**, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços de locação de veículos automotores leves, pesados e máquinas de serviço, distribuídos em Lotes conforme consta no referido processo, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, definidos os vencedores no certame conforme resultado final abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a contratação de Serviços de Locação de Veículos Leves, Pesados e Máquinas para Serviços, para atender às necessidades de diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 – licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. Para veículos ou equipamentos que demandem adaptação para funcionarem conforme requerido no Anexo II, o prazo máximo será estendido a até 90 dias, a depender da alteração necessária.

- 4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

- 4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Transporte, sito à Avenida VIII, Nº 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, ou diretamente nos locais de serviço, conforme orientação da Coordenação do Contrato, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo II.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
- 5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.2. Os veículos objetos da licitação deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata, e especificações constantes do Anexo II. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.2. Apresentar documento falso;
 - 8.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 8.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
 - 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - 9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2019

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX**, Sr., portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Município: **XXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX** Telefone (XX) **XXXX- XXXX**, **CNPJ** nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XXX** doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 009/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato a Locação de Veículos Leves, Pesados e Máquinas para Serviços, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº **xxxxx** e em atendimento à solicitação **XXXXXXXXXX**, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes dos Anexos I – Termo de Referência, e Anexo II – Especificações Técnicas, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2019 e demais anexos.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

definido no Termos de Referência. Veículos que necessitem adaptações terão o prazo estendido até o máximo de 90 dias.

2.1 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo II RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.2 ~~A CONTRATANTE não se obriga à contratação senão dos itens que venha solicitar, conforme expresso no Edital e seus anexos.~~ Item Suprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pela entrega do veículo locado ao Gestor do Contrato, na Av. VIII , nº 50 em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 17h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 9.2. Substituir ou repor o veículo que não estiver de acordo com as especificações do Anexo II, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.5 Entregar os veículos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.6 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.9 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –